DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisiario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de Elisiário 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital 4

Câmara Municipal de Elisiário 19
Publicidade Oficial 19
Expediente 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Elisiário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Elisiário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.elisiario.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Elisiário
CNPJ 65.711.723/0001-44
Av. Alfredo Magatti, 24
Telefone: (17) 3529-1221
Site: www.elisiario.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario

Câmara Municipal de Elisiário
CNPJ 01.606.197/0001-70
Rua Benedito Borges da Silveira, 370
Telefone: (17) 3529-1223
Site: www.camaraelisiario.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Elisiário garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.elisiario.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario

PORTARIA Nº 039/2026
DE 28 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 26B, INCISO IV DA LEI Nº 053, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 87, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI, Prefeito do Município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação do processo de seleção para provimento da função de confiança de Diretor de Escola, a que se refere o artigo 26B, inciso IV da Lei Nº 053, de 01 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar n.º 87, de 05 de setembro de 2025, a saber:

I – 1 (um) representante do Departamento Municipal de Educação:

a) Nome: Flávia Aparecida Rodrigues Souto Silva; RG: 18.383.687-x

II - 1 (um) representante dos professores de educação básica:

a) Nome: Miriam Alessandra Fernandes de Souza; RG: 27.353.014-8

III – 1 (um) representante dos servidores das classes de suporte pedagógico:

a) Nome: Luciene de Fátima Caldo Carvalheiro; RG: 26.758.967-0

IV – 1 (um) representante dos técnico-administrativos das escolas públicas de educação básica:

a) Nome: Paulo Cézar Leão Fernandes; RG: 17.619.843

V – 4 (quatro) representantes dos pais pertencentes à comunidade escolar:

a) Nome: Tawani Karini Aparecida de Brito Leite; RG: 49.911.978-2

b) Nome: Paula Aparecida da Cruz Figueira; RG: 49.217.322-9

c) Nome: Thaina Cristina Batista de Almeida; RG: 38.616.639-0

d) Nome: Kamily Vitoria da Silva; RG: 66.226.065-X

VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Nome: Roberta Alexandra da Silva Faustino; RG: 21.817.632-6

Artigo 2º - O mandato dos membros da Comissão de Avaliação do processo de seleção para provimento da função de confiança de Diretor de Escola será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida uma única vez, por igual período.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Elisiário, 28 de Julho de 2026.

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA, NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)"
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Seletivo Nº 001/2026

EDITAL RESUMIDO DE INSCRIÇÃO PARA O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA

O Departamento Municipal de Educação de Elisiário, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 87, de 05 de setembro de 2025, que regulamenta o provimento do emprego público em comissão de Diretor de Escola e dá providências correlatas, torna pública a realização do presente Processo Seletivo Interno, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA;**

1.2 A fiscalização do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026** do *Departamento Municipal de Educação* estará sob a responsabilidade da comissão de avaliação*;*

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Interno será de 01 (um) ano, contados a partir da publicação do resultado final do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

2. DAS PUBLICAÇÕES

2.1 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Elisiário/SP** no endereço **https://imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario** e por afixação no *Departamento Municipal de Educação De Elisiário/SP.*

3. DO EMPREGO PÚBLICO

3.1 O detalhamento do Emprego Publíco, número de vagas, carga horária de trabalho semanal, requisitos para contratação e valor da inscrição, são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

3.2 **TABELA DO EMPREGO PÚBLICO**

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R$)
Diretor de Escola	2	40	Ensino Superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou pós-graduação na área de Gestão Escolar e possuírem, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em docência, dentre os quais, no mínimo 04 (quatro) anos de exercício na Rede Municipal de Educação Básica de Elisiário.	Isento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)"
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo deverão ser realizadas no período de 29/07/2026 a 31/07/2026, das 8h às 12h e das 13h às 16h, via Protocolo na sede do Departamento Municipal de Educação, livres de taxa de inscrição.

5. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.1 A **PROVA ESCRITA** será realizada na EMEF "PROFª REGINA TEREZA APARECIDA SAVAZZI" localizada a Rua Benedito Borges da Silveira, nº 165, Centro, no município de **ELISIÁRIO/SP,** no dia 06/08/2026 com horário previsto para abertura dos portões as 18h30 e fechamento às 19h15.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2 O Edital Normativo em sua versão completa estará à disposição dos interessados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Elisiário/SP** no endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario e por afixação no *Departamento Municipal de Educação De Elisiário/SP;*

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo *Departamento Municipal de Educação de Elisiário/SP.*

7. DO CRONOGRAMA
29/07/2026 – Divulgação do edital;
29/07/2026 a 31/07/2026 – Inscrições;
03/08/2026 – Divulgação deferimento dos Candidatos Inscritos;
06/08/2026 -– Prova escrita 19h e 30 min;
07/08/2026 – Divulgação do gabarito;
10/08/2026 – Recurso gabarito, das 8h às 12h e das 13h às 16h, via Protocolo na sede do Departamento Municipal de Educação;
12/08/2026 – Divulgação dos Habilitados Prova escrita;
13/08/2026 – Entrega do Plano de Trabalho das 8h às 12h e das 13h às 16h na sede do Departamento Municipal de Educação;
19/08/2026– Divulgação preliminar dos Habilitados (Prova escrita + Plano de trabalho) 20/08/2026 – Recurso (Prova escrita e Plano de trabalho), das 8h às 12h e das 13h às 16h, via Protocolo na sede do Departamento Municipal de Educação;
24/08/2026– Divulgação Final dos Habilitados;
25/08/2026– Homologação.

Elisiário - SP, 29 de Julho de 2026.

_____
Diretor do Departamento Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)"
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Seletivo Nº 001/2026

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA

O Departamento Municipal de Educação de Elisiário, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 87, de 05 de setembro de 2025, que regulamenta o provimento do emprego público em comissão de Diretor de Escola e dá providências correlatas, torna pública a realização do presente Processo Seletivo Interno, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Interno para o emprego público em comissão de Diretor de Escola será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Comissão de Avaliação, nomeada para tal fim por meio da Portaria Municipal nº 039/2026, especialmente constituída para avaliar os critérios técnicos de mérito e desempenho, de acordo com a Plano de Trabalho apresentado pelos candidatos inscritos.

1.2 Além dos requisitos de provimento do emprego em comissão previstos no Item 2 deste Edital, o candidato deverá apresentar Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste Edital;

1.3 O Plano de Trabalho para o emprego em comissão de Diretor de Escola deverá considerar os segmentos da Educação Infantil (creche e pré-escola) e do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), conforme a preferência de atuação do candidato.

2. DOS REQUISITOS DE PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO

2.1 O candidato deverá atender, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 053, de 01 de novembro de 2018, alterada pela Lei Complementar n.º 87, de 05 de setembro de 2025 no que tange aos requisitos para provimento das classes de docentes e de suporte pedagógico, a seguinte especificação descrita no quadro abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)"
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
Diretor de Escola	Ensino Superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou pós-graduação na área de Gestão Escolar e possuírem, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em docência, dentre os quais, no mínimo 04 (quatro) anos de exercício na Rede Municipal de Educação Básica de Elisiário.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela unidade escolar de sua preferência.

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS
CEMEI "Sonia Maria Borghi Paulini"	1
EMEF "Prof.ª Regina Tereza Ap. Savazzi"	1

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 Conforme previsto no art. 34, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 053/2018 e Anexo V, da mesma Lei Complementar, os candidatos nomeados para o emprego em comissão de Diretor de Escola terão a sua Jornada de Trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo deverão ser realizadas no período de 29/07/2026 a 31/07/2026, das 8h às 12h e das 13h às 16h, via Protocolo na sede do Departamento Municipal de Educação, livres de taxa de inscrição;

4.2 Após a divulgação dos classificação da prova escrita, o candidato deverá entregar o Plano de Trabalho de forma impressa, nos termos do anexo I;

4.3 Fica vedada a inscrição dos integrantes da Comissão de Avaliação de que trata o artigo 26 C da Lei Complementar n.º 53/208, com redação dada pela Lei Complementar n.º 87/2025;

4.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 4.1;

4.5 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a sua aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.6 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Elisiário o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Interno se o preenchimento for realizado com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1 O Presente Processo de Seleção será composto de prova escrita e avaliação de plano de trabalho.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1 A prova escrita será consistirá de 25 (vinte e cinco) questões, valendo 04 pontos cada;

6.1.1. A duração da prova será de até 3h00min (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.;

6.2 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na folha de resposta será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis;

6.3 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;

6.4 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova;

6.5 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

Município de Elisiário - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6.6 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço;**

6.7 Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado;

6.8 As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta;

6.9 A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala;

6.10 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

6.11 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

7.1 Nos termos do artigo 26 B, inciso IV, da Lei Complementar n.º 53/2018, alterada pela Lei Complementar n.º 87/2025, cabe à Comissão de Avaliação analisar os planos apresentadas pelos candidatos e verificar se estão de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital (Anexo I), assim como verificar o preenchimento dos requisitos de provimento do emprego público em comissão;

7.2. A avaliação do plano de trabalho é apenas classificatória;

7.3. Os Planos de Trabalho apresentados serão analisados pela Comissão, segundo a correspondência entre os planos e os itens previstos no Anexo I deste Edital, sendo os itens de I a

Município de Elisiário - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

IV pontuados com o valor máximo de 20 (vinte) pontos cada e os itens V e VI pontuados com o valor máximo de 10 (dez) pontos cada, conforme os seguintes critérios:

- Sugestões de ações inovadoras, com vistas à Gestão Democrática e ao Desenvolvimento Integral dos estudantes;
- Descrição, mais ou menos aprofundada, da adequação do trabalho proposto à realidade atual da U.E. escolhida, considerando os pontos fortes e as fragilidades observadas;
- Exposição, mais ou menos específica, dos desafios a serem enfrentados, tanto no aspecto pessoal quanto do sistema;
- Planos de ações que visem o fortalecimento das relações entre escola e famílias;
- Descrição, mais ou menos aprofundada, dos aspectos que avaliará no monitoramento planejado para a aplicação do plano de trabalho;
- Descrição, mais ou menos aprofundada, das estratégias planejadas para superação de obstáculos.

7.4 O Plano de Trabalho Escrito receberá pontuações de 0 (zero) até 100 (pontos), obtendo como resultado a divisão entre a soma dos pontos dados por cada membro da Comissão e a quantidade de membros componentes da Comissão (média aritmética).

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados pela soma das notas obtidas na prova escrita e na avaliação do plano de trabalho;

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de escrita;

c) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)"
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A lista preliminar dos candidatos habilitados será divulgada no dia 19/08/2026, na sede do Departamento Municipal de Educação, localizada à Rua Benedito Borges da Silveira, nº 165, centro, neste município e no Diário Oficial do Município;

10.2 Eventuais recursos deverão ser protocolados presencialmente pelo candidato nos dias 10/08/2026 para o gabarito e 20/08/2026 para a prova escrita e plano de trabalho, na sede do Departamento Municipal de Educação, localizada à Rua Benedito Borges da Silveira, nº 165, centro, neste município;

10.3 A lista final dos candidatos habilitados, após apreciação dos eventuais recursos protocolados, será divulgada no dia 24/08/2026, na sede da na sede do Departamento Municipal de Educação, localizada à Rua Benedito Borges da Silveira, nº 165, centro, neste município e no Diário Oficial do Município;

10.4 Finalizado o procedimento de avaliação dos planos apresentados, assim como a análise de preenchimento dos requisitos para o exercício do emprego público em comissão e apreciação dos eventuais recursos protocolados, a Comissão deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo a lista de candidatos habilitados;

10.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Interno será de 01 (um) ano, contados a partir da publicação do resultado final do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração Pública Municipal;

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 039/2026;

10.7 O presente edital será publicado no Departamento Municipal de Educação, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)"
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação se dará de acordo com a Lei complementar nº 092/2026 de 23 de julho de 2026.

12. DO CRONOGRAMA

29/07/2026 – Divulgação do edital;

29/07/2026 a 31/07/2026 – Inscrições;

03/08/2026 – Divulgação deferimento dos Candidatos Inscritos;

06/08/2026 -– Prova escrita 19h e 30 min;

07/08/2026 – Divulgação do gabarito;

10/08/2026 – Recurso gabarito, das 8h às 12h e das 13h às 16h, via Protocolo na sede do Departamento Municipal de Educação;

12/08/2026 – Divulgação dos Habilitados Prova escrita;

13/08/2026 – Entrega do Plano de Trabalho das 8h às 12h e das 13h às 16h na sede do Departamento Municipal de Educação;

19/08/2026– Divulgação preliminar dos Habilitados (Prova escrita + Plano de trabalho);

20/08/2026 – Recurso (Prova escrita e Plano de trabalho), das 8h às 12h e das 13h às 16h, via Protocolo na sede do Departamento Municipal de Educação;

24/08/2026– Divulgação Final dos Habilitados;

25/08/2026– Homologação.

Elisiário - SP, 29 de Julho de 2026.

_____

Diretor do Departamento Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)"
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho para o emprego público em comissão de Diretor de Escola deverá considerar o segmento da Educação Infantil (creche e pré-escola) e do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Educação Básica, seguindo a organização abaixo descrita:

I - Apresentação e Introdução:
a) Experiências profissionais que justifiquem pleitear o emprego público em comissão;
b) Motivação para ocupar o emprego público em comissão;
c) Análise da Educação Municipal e de seus indicadores de qualidade;
d) Desafios da Educação e da Gestão Democrática.

II - Objetivos do Plano de Trabalho:
a) Objetivo geral
b) Objetivos específicos

III - Descrição de atuação frente às quatro dimensões e suas competências, de acordo com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar:

a) Dimensão Político-Institucional: considera a instituição escolar em seu papel social, dando relevância às competências do diretor na liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação.

b) Dimensão Pedagógica: destaca a função primeira e específica da escola, considerando o papel do diretor na efetivação de aprendizagens de qualidade.

c) Dimensão Administrativo-Financeira: aborda os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar.

d) Dimensão Pessoais e Relacionais: define, mais do que um perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favoreçam o trabalho do diretor escolar.

IV - Estratégias de implementação

V - Avaliação e acompanhamento do Plano de Trabalho, incluindo as estratégias previstas para garantir o monitoramento e execução com eficácia

VI - Referencial bibliográfico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)"
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

Documentos para inscrição

- Copia do Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou carteira funcional).
- Copia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- Copia do Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral recente.
- Copia do Comprovante de residência
- Copia do Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou certificado de conclusão de curso equivalente.
- Original da Declaração de tempo de serviço atualizada, que comprove o período mínimo de regência de classe ou magistério exigido para o emprego como consta no edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)"
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

CONTEÚDO

DIRETOR DE ESCOLA

1. Fundamentos e Organização da Educação: Função social da escola. Estrutura e organização da Educação Básica no Brasil. Papel e atribuições do Diretor Escolar. Princípios da gestão democrática e participativa. Planejamento estratégico e pedagógico. Articulação entre gestão escolar, comunidade, órgãos do sistema de ensino e demais instituições. **2. Gestão Escolar**: Tipos e dimensões da gestão: administrativa, pedagógica, financeira e de pessoas. Elaboração, implementação e acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico (PPP). Organização e condução do calendário escolar. Coordenação de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e reuniões com a comunidade. **3. Gestão de Pessoas e Liderança**: Fundamentos de liderança educacional. Trabalho em equipe e mediação de conflitos. Atribuições, acompanhamento e avaliação do trabalho docente e dos demais servidores. Formação continuada de professores e funcionários. Comunicação institucional e clima organizacional. **4. Gestão Administrativa e Financeira**: Administração dos recursos financeiros e patrimoniais da escola. Prestação de contas de verbas públicas (PDDE, FNDE e programas municipais/estaduais). Gestão de contratos e aquisições. Conservação e manutenção da infraestrutura escolar. **5. Legislação Educacional**: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996). Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). Diretrizes Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. **6. Gestão Pedagógica**: Acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem. Avaliação institucional e da aprendizagem. Uso de indicadores educacionais (IDEB, avaliações internas e externas) no planejamento pedagógico. Promoção de práticas inclusivas e integração com a comunidade escolar. **7. Educação Inclusiva e Diversidade**: Fundamentos e políticas públicas para a inclusão escolar. Atendimento Educacional Especializado (AEE). Educação para as relações étnico-raciais e ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Educação do campo, quilombola e indígena. Combate ao preconceito, discriminação e bullying. **8. Relacionamento Escola–Comunidade**: Parcerias e participação da comunidade escolar. Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres (APM) e Grêmio Estudantil. Projetos intersetoriais (saúde, assistência social, cultura e esporte). **9. Segurança e Bem-Estar Escolar**: Prevenção e gerenciamento de crises e emergências.

Protocolos de segurança, higiene e saúde. Programas de combate à violência escolar. Educação socioemocional e promoção de um ambiente saudável. **10. Referenciais Curriculares**: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e BNCC. Competências gerais e específicas previstas para cada etapa de ensino. Orientações Curriculares Estaduais e Municipais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)"
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO/SP
Processo Seletivo Nº 001/2026

Modelo para apresentação de recurso – Gabarito da Prova Objetiva

Nome do candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número da questão recorrida: _____

1. DO OBJETO DO RECURSO

☐ Questionamento do enunciado da questão.	☐ Questionamento do gabarito preliminar.
☐ Inexistência de alternativa correta.	☐ Erro material, de digitação ou de formulação.
☐ Existência de mais de uma alternativa correta.	☐ Pedido de anulação da questão.
☐ Divergência em relação ao conteúdo programático.	☐ Outro: _____

2. DAS ARGUMENTAÇÕES

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

3. DA SOLICITAÇÃO

☐ Anulação da questão.
☐ A alteração do gabarito preliminar da alternativa _____ para a alternativa _____.
☐ Outro: _____

..... de ..... de ..... de 2026

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)"
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO/SP
Processo Seletivo Nº 001/2026

Modelo para apresentação de recurso – Plano de Trabalho e(ou) Prova escrita

Nome do candidato: _____

Número de inscrição: _____

1. DOS FATOS

2. DAS ARGUMENTAÇÕES

3. DA SOLICITAÇÃO

..... de ..... de ..... de 2026

_____
Assinatura do Candidato

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

Publicidade Oficial

Expediente

CAMARA MUNICIPAL ELISIARIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	65.080,38	69.747,74	71.456,00	65.906,62	70.283,99	139.812,75	71.259,81	73.916,65	72.441,92	70.187,76	78.094,27	74.054,11	922.242,00	0,00
Pessoal Ativo	65.080,38	69.747,74	71.456,00	65.906,62	70.283,99	139.812,75	71.259,81	73.916,65	72.441,92	70.187,76	78.094,27	74.054,11	922.242,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.369,94	55.988,03	58.016,41	53.010,43	56.403,74	113.118,78	57.139,09	59.212,73	58.076,55	56.329,14	62.720,34	59.326,30	741.711,48	0,00
Obrigações Patronais	12.710,44	13.759,71	13.439,59	12.896,19	13.880,25	26.693,97	14.120,72	14.703,92	14.365,37	13.858,62	15.373,93	14.727,81	180.530,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	65.080,38	69.747,74	71.456,00	65.906,62	70.283,99	139.812,75	71.259,81	73.916,65	72.441,92	70.187,76	78.094,27	74.054,11	922.242,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.145.999,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	850.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	366.336,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	35.929.663,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	922.242,00	2,57
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.155.779,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.047.990,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.940.201,82	5,40

CAMARA MUNICIPAL ELISIARIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LAUDECIR LUIZ DE LIMA
PRESIDENTE DA CAMARA

JCOF CASEMIRO CONT. LTDA - EPP
CONTADOR